



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Av. 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para a confecção de crivos em aço inox, afim de substituir os que estão em uso nas várias válvulas de sucção das bombas das captações e ETAs, pois estes, já antigos e há anos em uso, foram fabricados em ferro fundido ou aço carbono, apresentando sinais avançados de incrustações e corrosão, elevado a frequência das manutenções corretivas e, conseqüentemente, as paralisações do sistema de bombeamento, podendo prejudicar a captação e o abastecimento de água ao Município.

OBJETO 1

-Barras redondas em aço inox

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 20 (vinte) barras redondas fabricadas em aço inox, conforme a Norma AISI 420;
- Ø 3/8" ou equivalente x 6 metros de comprimento (cada);

OBJETO 2

-Barras chatas em inox

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02 (duas) barras chatas fabricadas em aço inox, conforme a Norma AISI 420;
- 1" ou equivalente de largura x 6 metros de comprimento cada;

GARANTIA, FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contados a partir da de assinatura do contrato;
- Os materiais deverão ser entregues em nosso Almoxarifado, localizado na Avenida 10A, nº 360, Bairro Cidade Nova, Rio Claro -SP, CEP 13506-760;
- Somente após conferência e aprovação do (s) item (s) pelos representantes do Departamento solicitante/competente é que se procederá o recebimento definitivo do (s) mesmo (s), liberando a (s) Notas (s) fiscal (ais) para a devida quitação;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei nº 1144 de 05/12/69
Av. 8-A nº 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110

-O transporte, carga e descarga dos produtos, as despesas de frete, seguros e outras ficarão por conta e risco da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao CONTRATANTE;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente os prazos definidos conforme a solicitação da requisitante, que deverá ser comunicada num prazo não inferior há 48 horas;
- A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à Contratada, das sanções estabelecidas neste EDITAL, no que couber;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o cumprimento total do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte e alimentação dos profissionais encarregados dos serviços;
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal;
- O Fornecedor garantirá o produto por 6 (seis) meses;

Emerson R. D. Jesus

Emerson R. D. Jesus

Manutenção Mecânica

27/02/2024

DENILSON MASSAFERRO JUNIOR
Diretor de Departamento Técnico